



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N°022/2017**

**EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa interessada na participação da Tomada de Preços n° 022/2017, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e-mail: [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com), caso contrário a Presidente da Comissão Permanente de Licitação exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**PROCESSO Nº 00022TP/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA: 11/05/2017 – HORÁRIO 10:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AVENIDA DAS NAÇÕES, 848 – CENTRO / OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA.

**ÍNDICE**

<b>EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 022/2017 .....</b>	<b>4</b>
<b>1.0 - SUPORTE LEGAL .....</b>	<b>4</b>
<b>2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA .....</b>	<b>5</b>
<b>6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA .....</b>	<b>6</b>
<b>7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
7.1 – Habilitação Jurídica .....	6
7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal .....	6
7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira .....	7
7.4 - Qualificação técnica .....	7
7.5 – Documentação Complementar.....	7
<b>7.0 - PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>8</b>
<b>8.0 - DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>10.0 – PRAZO .....</b>	<b>12</b>
10.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO .....	12
10.2 - PARA INÍCIO .....	12
10.3 - ORDEM DE SERVIÇO .....	12
10.4 - PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10.5 – PRORROGAÇÃO .....	13
10.6 - PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS .....	13
<b>11.0 – CONTRATO .....</b>	<b>13</b>
<b>12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS .....</b>	<b>13</b>
<b>13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS .....</b>	<b>14</b>
<b>14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>15.0 – PAGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS</b>	
<b>TÉCNICAS .....</b>	<b>14</b>
<b>17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>16</b>
<b>19.0 – RECURSOS .....</b>	<b>17</b>
<b>20.0 - DA RESCISÃO .....</b>	<b>18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

<b>21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I - MODELO CARTA PROPOSTA .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO III – CRONOGRAMA .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO – V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>27</b>
1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	27
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	27
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	27
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....	28
5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	29
6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	30
7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO .....	31
8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO .....	31
9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS .....	32
10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES .....	32
11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	33
12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO .....	33
<b>13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>33</b>
14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO .....	33
15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO .....	33
16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 022/2017**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeados pela Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2017, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia 11/05/2017 às 10:00 horas, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços NA **ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por menor preço global.**

### **1.0 - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações subsequentes.

### **2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

3.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para a execução do objeto constante do **Projeto de Engenharia**, Anexo I do Edital.

### **4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o terceiro dia que anteceder á abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral emitido para a referida licitação, deverá ser entregue junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

4.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida da assinatura, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, para representar a empresa licitante.

4.2.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Prefeitura Municipal, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.4 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, poderão ser enviado a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extravaiados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

4.5 - Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os mesmos poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

4.6 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

b) - Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Pará e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual ou Municipal.

c) - Empresa que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

4.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame.

5.2 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

## **6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA**

6.1 - O responsável técnico da licitante deverá visitar o local da obra para a qual a licitante apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, junto a Secretaria de Administração, até o 3º (Terceiro) dia antes da realização da licitação, e será emitido um ATESTADO DE VISITA que fará parte da documentação a ser apresentada na abertura do certame.

## **7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 – Habilitação Jurídica**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial ou certidão de breve relato expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, deverão estarem acompanhados da ATA arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

7.1.3 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais da empresa Licitante.

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

**7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

7.2.1 – Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.2.3 - **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

7.2.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.4.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** de competência da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do respectivo domicílio tributário;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas “7.2.4” e “7.2.4.1” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

7.2.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)** site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1 - Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

7.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

**7.4 - Qualificação técnica**

7.4.1 - Registro junto ao CREA do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (profissional); através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

7.4.2 – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, integrante do quadro permanente da licitante (devidamente registrado no órgão competente).

7.4.1 - Apresentar somente as Certidões necessárias e suficientes para comprovação do exigido.

### **7.5 – Documentação Complementar**

7.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

#### **(Modelo de Declaração)**

7.5.2 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(Modelo de Declaração Anexo VI).**

7.5.3 - Declaração de responsabilidades **(modelo de Declaração Anexo VII).**

7.9 - Declaração de que o engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra. **(Atestado Expedido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte).**

7.10 – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, até o 03 (terceiro) dia que anteceder a abertura dos envelopes;

7.11 – Será automaticamente desclassificada da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

7.12 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

7.13 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado em ordem como se dispõe no edital.

7.15 - **É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.**

## **8.0 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II – Modelo Carta Proposta, Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Anexo IV – Cronograma, em uma única via, com valores expressos em real com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue a Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

8.1.1 - Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

8.1.2 - número da Tomada de Preços;

8.1.3 - descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.4 - preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

- 8.1.5 – Condições de pagamento do objeto licitado;
- 8.1.6 – Prazo de Execução do Objeto da licitação;
- 8.1.7 – Validade da proposta **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação;
- 8.1.8 – A proposta deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.
- 8.2 - Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

## **9.0 - DO PROCEDIMENTO**

- 9.1 - Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 9.2 - A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.
- 9.3 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.
- 9.4 - O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.
- 9.5 - O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.
- 9.6 - A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.
- 9.7 – Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 9.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.7.2 – Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

9.8 - Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.9 - As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

9.10 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.11 - O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.12 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.13 - Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

9.14 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

9.16 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

### **10.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

**10.3 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:**

10.3.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – O disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, independente da divulgação legal já praticada.

9.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, homologará o procedimento licitatório e em seguida adjudicará o objeto da licitação, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

9.8 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **10.0 – PRAZO**

##### **10.1 - Para assinar o Contrato**

10.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela PREFEITURA.

##### **10.2 - Para Início**

10.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

##### **10.3 - Ordem de Serviço**

10.3.1 - Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto a Assessoria Jurídica.

##### **10.4 - Para a Conclusão dos Serviços**

10.4.1 - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

##### **10.5 – Prorrogação**

10.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

##### **10.6 - Para Recebimento dos Serviços**

10.6.1 - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### **11.0 – CONTRATO**

11.1 - Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

11.2 - A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

11.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3.1 - O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

11.5 - A PREFEITURA se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

#### **12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS**

12.1 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

12.1.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

12.1.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

12.1.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.1.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS**

13.1 - O valor Máximo admissível para execução das obras do objeto deste Edital é de **R\$ 24.729,80 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

13.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 022/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0611.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51 . 00 – Obras e Instalações

### **14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A Fiscalização dos serviços executados será efetuada por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

14.2 - O Termo de Recebimento dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.

### **15.0 – PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

15.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

15.3 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

15.4 - O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

### **16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.**

16.1 - A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

16.2 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra (em período e trabalho), admitindo-se a substituição por profissional de experiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da PREFEITURA conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a PREFEITURA poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

16.3 - Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção, pela empresa contratada, de placa indicativa da obra, com nome, e nº do CREA do Responsável Técnico.

16.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

16.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

16.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços, em conformidade com a Portaria n. 3.214 do Ministério do Trabalho, nas NR'S 01, 06, 07, 09 e 35.

16.7 - Os materiais a serem empregados nos diversos serviços deverão atender as normas da ABNT, DNIT e SINFRA.

16.8 - A licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

16.9 - As normas, manuais, instruções e especificações vigentes e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16.10 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

16.11 - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

16.12 - A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.

#### **17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1 - Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 - Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Sr. Prefeito Municipal.

#### **18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

18.1 - À firma Contratada serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

18.2 - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

18.3 - A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **19.0 – RECURSOS**

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

19.5 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

19.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

19.7 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácias suspensivas aos demais recursos.

19.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19.10 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **20.0 - DA RESCISÃO**

20.1 - A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.3 - Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

21.2 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

21.3 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

21.4 - A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital, diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

21.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA responderá por escrito ou verbalmente, conforme o caso, os esclarecimentos solicitados em até 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega das propostas.

21.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

21.7 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.8 - Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Ourilândia do Norte - Pará, 20 de abril de 2017.

**Carlito Lopes Sousa Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

## ANEXO I – Projeto de Engenharia

### PROJETO DE ENGENHARIA

**Obra:** *Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L*

**Local:** *Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município*

Março/2017

1

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**1 MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L.

**LOCAL:** Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município.

**1.1 APRESENTAÇÃO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO refere-se as obras de Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L, na zona urbana do Município de Ourilândia do Norte – PA.

**1.2 NATUREZA DO OBJETO**

**1.2.1 OBJETIVOS DO PLEITO**

O atual projeto tem como objetivo a realizar a construção em concreto armado, de uma estrutura de suporte para elevação e sustentação de um reservatório tubular metálico de 50.000 litros, que foi doado a PMON pela VALE; a construção de uma guarita para o vigilante do reservatório; e o cercamento do lote no qual receberá as estruturas.

**1.2.2 JUSTIFICATIVA DO PLEITO**

O bairro Liberdade de Morar, um dos mais carentes da cidade, possui um deficiente sistema de abastecimento de água, incapaz de abastecer as residências com efetividade e continuidade.

O acréscimo de mais um reservatório, de grande volume como o atual do presente pleito, virá sem dúvidas a melhorar consideravelmente o abastecimento de água potável do bairro, no qual sofre diariamente com a falta de água.

**1.3 MODELO CONTRUTIVO ADOTADO NO PROJETO**

O projeto ora tratado refere-se essencialmente ao cercamento do lote que receberá a construção de uma estrutura de concreto armado, que receberá um reservatório tubular metálico de 50.000 litros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

O projeto ainda contempla a construção de um ponto de apoio/guarita, para abrigar o vigilante, assim como depósito para materiais e ferramentas para manutenção.

#### **1.4 CONCEPÇÃO TÉCNICO-CONSTRUTIVA DO PROJETO**

O modelo e a concepção técnico-construtiva utilizada no projeto, ora tratado, resumem-se nos seguintes itens:

##### **META 01 - APOIO E PROTEÇÃO DA ÁREA**

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- GUARITA VIGILANTE

##### **META 02 - ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO**

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- FUNDAÇÕES
- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
- SEGURANÇA E PROTEÇÃO

#### **1.5 INFRAESTRUTURA BÁSICA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

As condições de Infraestrutura básicas da área de abrangência do projeto, ora tratadas; são as seguintes:

- a) Todos os trechos de vias urbanas a serem trabalhados, assim como aqueles que os interceptam, são desprovidos de pavimentação, de linhas de guias de meio-fio / sarjetas e de obras complementares (passeios públicos, sinalização de trânsito e identificação de logradouros);
- b) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de rede pública de distribuição de energia elétrica, constituída por posteamento de concreto e fiação aérea;

*M. B. S.*

*g. m. a.*






**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- c) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de rede pública de telefonia fixa, constituída por fiação aérea posicionada no posteamento da rede elétrica;
- d) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de sistema público de abastecimento de água tratada, constituído por redes subterrâneas de distribuição alocadas nas laterais das vias;
- e) A drenagem de águas pluviais da área de implantação da obra, assim como seu entorno, consiste, atualmente, no escoamento superficial natural (por gravidade), de pontos de maior cota (montante) para pontos de cotas inferiores (jusante); tendo, como destino final, corpos receptores naturais (rios, e/ou córregos, e/ou riachos e/ou áreas baixas) circundantes à área de abrangência do projeto;
- f) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é desprovida de rede pública coletora de esgoto sanitário.

Ourilândia do Norte - PA, 15 de março de 2017.

  
**JUSCELINO B. TORRES**  
Engenheiro Civil  
CREA: 6.342D/RN

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito do Município

2

  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000 l.

Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município.

### 2.1 GENERALIDADES

Estas Especificações Técnicas têm a finalidade de estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados na obra Saneamento Urbanos – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000 l, na zona urbana do Município de Ourilândia do Norte – PA.

Todas as etapas de serviços da obra, inclusive as não citadas nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; serão executadas de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que regem o assunto. Deverão, ainda, serem observadas e obedecidas as normas contidas no código de postura do município de Ourilândia do Norte - PA.

Todos os produtos e/ou materiais – produzidos industrialmente – a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

Será atribuição da empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal, alojamento de operários, pátio de estacionamento de maquinários, depósito e guarda de ferramentas e equipamentos / apetrechos, administração e controle, taxas e emolumentos, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7); assim como observar e seguir as prescrições da NBR – 12284 (ABNT) referente ao quesito segurança no trabalho. Será, também, obrigação da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; manter no local das obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente; a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens, supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços unitários globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfaçam as condições contratuais; ficando a empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados; correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa. Será obrigação, também, da empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; reparar e/ou refazer todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

também, da empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; reparar e/ou refazer todas as etapas e/ou tarefas de serviços que se deteriorarem no decorrer do prazo de garantia de qualidade (especificado pela Lei oficial específica que rege o assunto); e que tenha como causa constatada, desse deterioramento, a má qualidade executiva dos mesmos.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento, por escrito, do técnico responsável pela elaboração do mesmo.

## **2.2 SERVIÇOS GERAIS**

### **2.2.1 PLACA DA OBRA**

Deverá ser afixada placa da obra, em local preferencialmente de início e/ou de término de trecho trabalhado; em posição que não interrompa ou dificulte o trânsito de operários e equipamentos na área de implantação dos serviços. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, extensão, prazo para execução, custos, construtor, engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Órgão Concedente, em lona plástica plotada com dimensões de 3,00 x 2,00 m, tendo como estrutura peças em madeira de lei com bitolas devidamente calculadas para resistir aos esforços requeridos. A placa deverá ser afixada de modo que as suas arestas inferiores se posicionem na altura mínima de 2,20 m, em relação ao solo.

### **2.2.2 BARRACÃO / ESCRITÓRIO DA OBRA**

O canteiro de obras deverá contar com um barracão com dimensões de 2,00 x 2,00 m, completamente vedado contra as intempéries, com iluminação e ventilação adequadas, possuindo dependências convenientes para almoxarifado, depósito. O barracão deverá ter os ambientes fechados vedados com paredes executadas com tábuas de madeira branca (posicionadas horizontalmente de forma escamada); ter cobertura em telha de fibro-cimento, com espessura de 4 mm; piso do escritório e do depósito (2,00 x 2,00 m) em assoalho de madeira forte; ser caiado com supercal (2 demãos).

### **2.2.3 PÁTIO DE ESTACIONAMENTO / DEPÓSITO DE AGREGADOS**

Pelo fato dos serviços, a serem executados, se localizarem em zona urbana de alto tráfego, as máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, utilizarão como estacionamento a(s) própria(s) via(s) objeto dos trabalhos, desde que essa ocupação seja efetuada de modo racional no que se refere a horário e

*Atenciosamente,*

*[Assinatura]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

área ocupada, não ocasionando assim, obstáculo às perfeitas manobras de máquinas e equipamentos em operação no local. Em caso de necessidade, também poderão servir como pátio de estacionamento, trecho(s) de via(s) que tenha(m) acesso direto àquela(s) onde se realizem os serviços. Para o caso de espaços físicos destinados a depósito e armazenamento e agregados (areia, brita, seixo, forma, etc.), deverá ser utilizado o mesmo critério usado para o pátio de estacionamento, tomando-se a precaução de prever-se as quantidades necessárias para a execução de serviços pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, evitando-se dessa forma, o acúmulo de material em locais que atrapalhem o desempenho das tarefas e a movimentação de máquinas e equipamentos.

#### **2.2.4 ALOJAMENTO PARA OPERÁRIOS**

A empresa construtora, contratada para a execução da obra, deverá alugar um imóvel situado nas imediações do local da intervenção; de modo que este venha a funcionar como alojamento para os operários. Para tanto, o prédio em questão deverá possuir dependências e padrão construtivo condizentes e esse fim, tendo como características principais, a capacidade de oferecer condições de acomodações adequadas, espaço para funcionabilidade de cozinha, refeitório e copa, e instalações hidro-sanitárias condizentes ao seu fim. A escolha do prédio, em questão, recairá sobre aquele que ofereça área capaz de acomodar a quantidade prevista de operários que não residam na sede do município.

#### **2.2.5 APOIO E CONTROLE TOPOGRÁFICO E GEOMÉTRICO**

A empresa contratada para a execução dos serviços deverá contar com uma equipe topográfica e outra geotécnica, composta por técnicos e equipamentos aptos a executar os controles necessários à perfeita realização das várias etapas de serviços, dando-se ênfase ao acompanhamento das operações de lançamento das tubulações componentes das galerias subterrâneas de drenagem de águas pluviais e de definições de faixas e de alinhamentos geométricos definidores da pavimentação final, assim como da definição do(s) greide(s) final(is) (superfície com pavimentação acabada) do(s) trecho(s) de via(s) a ser(em) trabalhado(s) e dos níveis das calçadas para pedestres e das linhas de guias. Tais controles deverão ser checados e aprovados pela Fiscalização da Obra, assim como, o número de técnicos e auxiliares componentes das equipes, e os tipos e quantidade de aparelhos e equipamentos a serem utilizados nas tarefas específicas.

#### **2.3 LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza e o nivelamento da área definida para a implantação da praça deverão ser executados mecanicamente, com retirada total da camada vegetal (húmos), com compensação de volume de material

*debrá?*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

de corte e de aterro e com a remoção total dos entulhos resultantes; de maneira que a área objeto da obra fique totalmente limpa e desimpedida.

A área deverá ser submetida a terraplenagem leve com remoção total da camada orgânica existente e posterior operação de compensação de cortes e aterros. Após essa etapa, serão executadas as bordaduras internas e externas. Só então, serão executados os serviços de aterro, definindo-se, desse modo, os níveis das bases para a execução das camadas superficiais de pavimentação e de camada de húmus para a plantação de grama. O aterro deverá ser executado com material arenoso e ser compactado manual ou mecanicamente em camadas com espessuras máximas de 0,20 m. Salientamos o fato de que a área, onde deverá ser realizada a obra; apresenta superfície relativamente plana; não necessitando, portanto, de grande movimento de terra nem de elevado volume de aterro externo.

#### **2.4 MOVIMENTO DE TERRA**

a) - **LOCAÇÃO:** A locação da obra será executada à trena e definida através de gabaritos rígidos de madeira, em peças (pontaletes) de 3" x 3" e tábuas de 6" x 3/4", com reaproveitamento médio de 3 vezes; obedecendo aos recuos e afastamento do terreno e todas as medidas definidas no projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia; inclusive cotas verticais;

b) - **ESCAVAÇÃO:** Deverão ser abertas valas para os alicerces corridos e buracos para os blocos de fundação. As larguras e profundidades dessas escavações deverão obedecer às dimensões definidas no projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. Após a abertura das valas, será executado o apiloamento do fundo das mesmas, de modo a conseguir-se a uniformização de sua resistência e evitar que a terra solta existente se misture com os componentes da fundação. A abertura dessa escavação, assim como de todas as outras a serem requeridas pela obra, será executada de forma manual;

c) - **ATERRO:** O aterro que se tornar necessário deverá ser executado com material arenoso isento de matérias orgânicas (oriundo de jazida). Ocasionalmente, e de acordo com a qualidade do material resultante da escavação em geral, poderemos utilizá-lo para o complemento do aterramento. O lançamento do aterro deverá ser feito em camadas sucessivas com espessura média de 0,15 m (exceto a camada superficial), levemente molhada e apiloada mecanicamente, através de compactador portátil (tipo "sapo") movido à gasolina;

#### **2.5 FUNDAÇÕES**

a) **ALICERCE CORRIDO:** Em toda a extensão de linhas de baldrame será executado alicerce corrido em concreto ciclópico, com secção de 0,30 x 0,40 m; executado com pedra preta (com diâmetro médio de 20 cm, na proporção quantitativa de 70% da mistura) argamassada com mistura dosada no traço volumétrico de 1:8 (cimento portland e areia com granulometria média). Os posicionamentos das linhas de alicerces corridos deverão obedecer à definição do projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de

*celso, s*

*mauro*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Engenharia;

b) **BALDRAME:** Em toda a extensão de paredes; nas linhas de amarração dos blocos de fundação; e nos bordos externos de piso; será executado baldrame de contenção de aterro, em concreto simples, com  $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$  ( $150 \text{ Kgf/cm}^2$ ). As seções transversais desses baldrames deverão ser de  $0,20 \times 0,20 \text{ m}$ . Os posicionamentos das linhas de baldrames deverão obedecer à definição do projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. As fôrmas dos baldrames em concreto simples serão executadas com tábuas de madeira branca em bitola de  $8" \times 3/4"$ , atracadas com ganchos de madeira forte em peças com bitola de  $3" \times 1"$ . O reaproveitamento máximo desse madeirame será de 02 (duas) vezes;

c) **BLOCO:** Nos pontos de locação dos pilares do prédio, serão executados blocos de fundação em concreto ciclópico; executados com pedra preta (com diâmetro médio de 20 cm, na proporção quantitativa de 70% da mistura) argamassada com mistura dosada no traço volumétrico de 1:8 (cimento portland e areia com granulometria média). As larguras e profundidades desses blocos – assim como seus posicionamentos – deverão obedecer à definição do projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. As fôrmas dos blocos em concreto ciclópico serão executadas com tábuas de madeira branca em bitola de  $8" \times 3/4"$ , atracadas com ganchos de madeira forte em peças com bitola de  $3" \times 1"$ .

## 2.6 ESTRUTURA

a) **PILAR EM CONCRETO ARMADO C/ SECÇÃO CIRCULAR:** De acordo com a localização de pilares estruturais, com seções circulares, apresentada no Projeto Arquitetônico; nesses locais deverão ser executados pilares em concreto armado, com  $F_{ck} = 20 \text{ MPa}$  ( $200 \text{ Kgf/cm}^2$ ), encamisado com tubos de fibrocimento (FoCo) com  $\varnothing 0,15 \text{ m}$ . As alturas dos pilares circulares deverão obedecer à definição do projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. Essas alturas deverão ser suficientes para que em suas extremidades superiores sejam ancoradas as vigas de madeira de amarração superior. Essas peças terão como bases os blocos em concreto ciclópico;

b) **PILARETE EM CONCRETO ARMADO:** De acordo com a localização dos pontos de amarração de painéis de parede de alvenaria do prédio, apresentada no Projeto Arquitetônico; nesses locais deverão ser executados pilaretes em concreto armado, com  $F_{ck} = 20 \text{ MPa}$  ( $200 \text{ Kgf/cm}^2$ ) e seções retangulares com dimensões de  $12 \times 25 \text{ cm}$ . As alturas desses pilaretes deverão obedecer à definição do projeto específico, apresentado em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. As fôrmas dos pilaretes em concreto armado serão executadas com tábuas de madeira branca em bitola de  $8" \times 3/4"$ , atracadas com ganchos de madeira forte em peças com bitola de  $3" \times 1"$ .

c) **CINTA DE AMARRAÇÃO EM CONCRETO ARMADO:** De acordo com os posicionamentos definidos no Projeto Arquitetônico; nesses locais deverão ser executadas cintas de amarração em concreto armado com  $F_{ck} = 20 \text{ MPa}$  ( $200 \text{ Kgf/cm}^2$ ) e seções retangulares com dimensões de  $12 \times 20 \text{ cm}$ . As fôrmas das cintas de amarração em concreto armado serão executadas com tábuas de madeira branca em bitola de  $8" \times 3/4"$ .

*celebrado*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

atracadas com galgalhos de madeira forte em peças com bitola de 3" x 1".

## 2.7 FECHAMENTO / REVESTIMENTO

- a) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: Os painéis de alvenaria do prédio serão executados com tijolos cerâmicos de barro cozido de 6 furos, com faces planas e arestas vivas, assentes à cutelo (tijolo inteiro), de acordo com orientação em planta; de forma contrafiada; perfeitamente nivelados e aprumados; obedecendo aos alinhamentos do Projeto Arquitetônico; com juntas nunca superiores a 1,5 cm; e com espessura em osso igual à largura do tijolo. Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e rejuntados com argamassa no traço volumétrico de 1:6 (cimento portland e areia com granulometria média) c/ adição de aditivo plastificante industrial, em quantidade prescrita pelo fabricante;
- b) CHAPISCO: Todas os painéis de alvenaria de tijolo de barro cozido a receberem revestimento (reboco liso ou emboço), deverão ser chapiscados com argamassa pastosa dosada no traço volumétrico de 1:4 (cimento e areia peneirada, com granulometria média), aplicada a colher;
- c) REBOCO LISO: Os revestimentos finais em reboco liso (internos e externos), serão executados – em camada com espessura média de 2 cm – sobre superfície chapiscada, com argamassa dosada no traço volumétrico de 1:6 (cimento portland e areia com granulometria média) com adição de aditivo plastificante industrial, em quantidade prescrita pelo fabricante; com acabamento desempenado, alisado e esponjado;
- d) EMBOÇO: Os painéis de alvenaria de tijolo de barro cozido, com revestimento em azulejo ou pastilha cerâmica, deverão preliminarmente receber, sobre superfície chapiscada, emboço – em camada com espessura média de 1,5 cm – executada com argamassa dosada no traço volumétrico de 1:7 (cimento portland e areia com granulometria média) com adição de aditivo plastificante industrial, em quantidade prescrita pelo fabricante; com as mesmas características do reboco liso; a exceção do acabamento, que será apenas desempenado (sarrafeado).

## 2.8 PAVIMENTAÇÃO

- a) CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Todos os ambientes, definidos pelo Projeto Arquitetônico, com pisos assentes diretamente sobre aterro; deverão ser dotados de camada impermeabilizadora. Essa camada deverá ser executada, sobre o aterro apiloado, com pedra preta ou brita de mão (com diâmetro médio de 7 cm, na proporção quantitativa de 70% da mistura) argamassada com mistura dosada no traço volumétrico de 1:8 (cimento portland e areia com granulometria média). Tal camada deverá ter espessura média de 10 cm, ser medianamente nivelada e ser executada após a conclusão do assentamento de todas as tubulações hidráulicas e elétricas que eventualmente situem-se sob o piso a ser executado;

*relator?*

*Juliano*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

b) CAMADA NIVELADORA: Todos os ambientes, definidos pelo Projeto Arquitetônico, com revestimento de piso; deverão ser dotados de camada niveladora (regularizadora). Essa camada deverá ser executada, sobre a camada impermeabilizadora, em concreto simples c/  $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$  (150 kgf/cm<sup>2</sup>). Tal camada deverá ter espessura média de 5 cm, ser devidamente nivelada e dotada de juntas de dilatação plásticas em quadros com dimensões máximas de 2,00 x 2,00 m. O acabamento final deverá ser em cimentado áspero esponjado;

## 2.9 COBERTURA

a) ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: A cobertura do prédio será apoiada e fixada sobre estrutura de madeira de lei, de acordo com o Projeto Arquitetônico ou com detalhamento específico dessas peças, em anexo. A estrutura do telhado será executada em madeira de lei tipo angelim pedra, massaranduba, jatobá, etc.; em bitolas de 6" x 3"; 4" x 2"; 3" x 2" e 2.1/2" x 3/4", conforme o caso; refugando-se as peças que apresentarem defeitos tais como: brocas, trincas, empenamentos e outras imperfeições. Impreterivelmente, deverão ser evitadas emendas de peças que não se localizem sobre apoios. Todas as emendas de peças de madeira da cobertura deverão coincidir com os apoios, (pontaletes, terças e elementos estruturais) de forma a obter-se maior segurança, solidariedade e rigidez nas ligações. Todas as peças de madeira da estrutura do telhado deverão receber proteção imunizante (elemento anti-cupinicida) à base de pentaclorafenol à 5%;

b) COBERTURA EM TELHA DE BARRO: De acordo com a definição apresentada no Projeto Arquitetônico; a cobertura do prédio será executada em telha de barro. As mesmas deverão ser do tipo capa / canal (colonial ou plan, conforme o caso), perfeitamente cozidas e possuindo cumeeiras (capotes) e extremidades de beirais devidamente encaixados com argamassa dosada no traço volumétrico de 1:6 (cimento portland e areia de granulometria média). As inclinações dos painéis de cobertura deverão obedecer à definição de declividades apresentadas no Projeto Arquitetônico, em anexo ao presente estudo. Como pressuposto inicial, podemos aventar a possibilidade de que as declividades dos painéis de cobertura do prédio será de  $\pm 40\%$  (400 mm/m).

## 2.10 ESQUADRIAS / FERRAGENS

a) JANELA: As janelas do prédio deverão ser confeccionadas em esquadrias de madeira de lei tipo muiracatiara, ou similar, com basculamento horizontal superior, tipo venezianadas; de acordo com os modelos e as dimensões definidas no Projeto em anexo;

b) FERRAGENS: Todas as ferragens a serem utilizadas nas esquadrias deverão ser em metal cromado, simples, em perfeitas condições de apresentação e funcionamento. As fechaduras externas serão de embutir com mecanismo do tipo cilíndrico. As internas também serão embutidas, porém com mecanismo do tipo comum com travamento interno. Os trincos, dobradiças, gonzos, caranguejos, etc., deverão ser dimensionados de modo a resistirem aos esforços a que serão submetidos.

*maat*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

## 2.11 PINTURA

- a) **TINTA ESMALTE:** As superfícies à receberem esse tipo de pintura deverão ser pintadas com tinta esmalte, de boa qualidade, aplicada à rolo, em duas demãos, sobre superfície previamente lixada, selada e emassada com produto sintético. As cores das tintas a serem utilizadas serão definidas pela Fiscalização da Obra quando da aquisição das mesmas;
- b) **TINTA ACRÍLICA:** Os painéis de alvenaria do prédio, com superfície em reboco liso, deverão ser pintadas com tinta acrílica, de boa qualidade, aplicada à rolo, em duas demãos, sobre superfície previamente lixada, selada e emassada com produto acrílico. As cores das tintas a serem utilizadas serão definidas pela Fiscalização da Obra quando da aquisição das mesmas;
- c) **VERNIZ SINTÉTICO:** As superfícies de madeira à receberem esse tipo de pintura; deverão ser pintadas com verniz sintético, de boa qualidade, aplicada à pincel, em duas demãos, sobre superfície previamente lixada e selada com elemento sintético.

## 2.12 INSTALAÇÕES

- a) **ELÉTRICAS:** As instalações elétricas do prédio, de uma forma geral, deverão ser dimensionadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Empresa Rede/Celpe (concessionária fornecedora de energia elétrica). A alimentação deverá ser em baixa tensão / monofásica. Como o local de implantação da obra é provido de rede pública de energia elétrica; o fornecimento de energia elétrica para a área será efetuado diretamente dessa rede, através de medição em baixa tensão. A instalação deverá ser constituída por circuitos de alimentação de luzes e tomadas devidamente dimensionadas, de modo a nunca ultrapassarem 1.200 W em circuitos monofásicos. Os eletrodutos serão em PVC (termoplástico) e deverão estar embutidos no piso; nos elementos estruturais de concreto armado; nas paredes; sobre o forro; ou fixados no madeirame da cobertura. Os condutores deverão ser em cabos com isolamento termoplástico para 0,7 KV. Os pontos de tomadas, interruptores e luminárias serão localizados em caixas de ferro esmaltado em formas e tamanhos devidamente dimensionadas de acordo com as normas vigentes, chumbadas nas paredes em alturas padronizadas. O quadro de distribuição deverá ser provido de dispositivos de comando e controle (disjuntores) para a proteção da entrada geral de energia e dos circuitos elétricos, com amperagem adequada à carga a ser protegida;
- b) **HIDRÁULICAS:** As instalações hidráulicas do prédio, de uma forma geral, deverão ser dimensionadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Essas instalações serão constituídas por tubulações de PVC-Rígido para água fria (soldável, tipo ponta e bolsa), em bitolas apropriadas. A alimentação de água, para o prédio, se fará diretamente da rede pública de abastecimento de água existente na área;
- c) **SANITÁRIAS:** As instalações sanitárias, de uma forma geral, deverão ser dimensionadas de acordo com

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e serão constituídas por tubulações de PVC-Rígido para esgoto (soldável, tipo ponta e bolsa), em bitolas apropriadas.

### 2.13 MODELO EXECUTIVO ADOTADO P/ PRODUÇÃO DE CONCRETO

Todas as peças em concreto – simples ou armado, com superfícies aparentes ou não – a serem utilizadas na obra poderão ser produzidas de forma industrial (em peças pré-moldadas) ou artesanalmente (no local da obra); em estrita obediência às dimensões das peças definidas nos projetos específicos, apresentados em anexo ao Projeto Básico de Engenharia. Em ambos os casos; quando da execução das mesmas, deverão ser observados os seguintes tópicos:

a) **PREPARO DO CONCRETO:** O concreto poderá ser preparado no local da obra ou recebido pronto para emprego imediato, quando preparado em outro local e transportado. O preparo do concreto no local da obra deverá ser feito em betoneira, c/ capacidade mínima de 500 lts., de modo contínuo e com o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos (aceleradores de cura, agentes desformantes, agentes impermeabilizantes, etc.). Nessa operação somente será permitida a mistura manual em casos de emergência, desde que a mistura seja enriquecida com pelo menos 10% (dez por cento) do cimento previsto para o traço inicialmente definido. Quando o concreto for preparado fora da obra (usina, etc.), o mesmo deverá ser transportado até esta, em caminhões betoneira e, sob hipótese alguma, ser lançado nas fôrmas após 60 min. de sua preparação.

b) **FÔRMAS:** As fôrmas a serem utilizadas na obra serão do tipo caixas ou tabuleiros de madeira branca para as peças enterradas (sapatas, baldrames, etc.) ou revestidas com reboco liso (pilares vigas, cintas, lajes, etc.); ou em chapas de madeira compensada, do tipo resinada, com espessura de 20 mm, para peças em concreto armado aparente. Para as bordaduras, as formas poderão ser metálicas do tipo padronizado pelas empresas produtoras desse tipo de equipamento. Quando não especificadas, essas fôrmas serão executadas com tábuas de madeira branca em bitola de 8" x 3/4", atracadas com gachalhos de madeira forte em peças com bitola de 3" x 1". O escoramento das fôrmas será executado por peças de 3" x 2" travadas verticalmente, no máximo, a cada 1,00 m. O reaproveitamento máximo desse madeirame será de 02 (duas) vezes. Essas formas deverão ter resistência suficiente aos esforços solicitados, de modo a não sofrerem deformações quando da concretagem, mantendo assim, as dimensões das peças. As dimensões das fôrmas serão aquelas apresentadas no Projeto Arquitetônico e/ou aquelas definidas pelo Cálculo Estrutural. As peças deverão ser atracadas e travadas, horizontal e verticalmente, de modo a oferecerem resistência suficiente aos esforços solicitados e não sofrerem deformações quando da concretagem, mantendo assim, as dimensões das peças. Para que se obtenha os afastamentos requisitados pelo projeto, no que se refere ao espaçamento admissível entre a armadura e a fôrma, deverão ser usados tacos de concreto nas dimensões de 5 x 5 cm x espessura do afastamento, executados com argamassa no traço volumétrico de 1:1 (cimento portland e areia com granulometria média) encaixados entre as fôrmas e as armaduras numa taxa de 4 unid./m<sup>2</sup>. Quando da execução das fôrmas, deverão ser observados e seguidos

*o. s. l. s. l. s. l.*

*marc*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

os seguintes critérios:

- Reprodução fiel do desenho e/ou detalhe apresentado;
- Nivelamento das vigas;
- Perfeita verticalidade (prumo) dos pilares;
- Suficiência do escoramento adotado;
- Contraventamento, para que não se desloquem quando do lançamento do concreto;
- Furos para passagens de tubulações;
- Limpeza das fôrmas;
- Saturação por água antes do lançamento do concreto;
- Estanqueidade das juntas.

c) **ARMADURAS:** As armaduras a serem utilizadas na execução das peças em concreto armado deverão ser confeccionadas em aço tipo CA-50 A (p/ ferragens longitudinais de vigas e pilares) e tipo CA-60 B (para estribos e lajes). Deverão estar totalmente isentas de ferrugem e ter fabricação, reconhecidamente, aceita no mercado como de boa qualidade. As armaduras serão confeccionadas de acordo com detalhamento apresentado no projeto específico, não tolerando-se, sob hipótese alguma, modificação(ções) na armação das mesmas, sem motivos relevantes para tal e sem a prévia consulta ao(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo Cálculo Estrutural da obra. Quando da execução das armaduras, deverão ser observados e seguidos os seguintes critérios:

- Dobramento das barras de acordo com desenho e/ou detalhe apresentado;
- Número de barras, suas bitolas, amarração, posição e recobrimentos de acordo com o detalhamento apresentado no cálculo estrutural, não se admitindo emendas não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da Fiscalização da Obra.

d) **AGLOMERANTE:** O aglomerante a ser empregado na mistura será o cimento tipo portland, comum ou de alto forno, devendo satisfazer às prescrições das normas vigentes da ABNT. Todo cimento deverá ser entregue na obra, em sua embalagem original e deverá ser armazenado em local seco e abrigado, por tempo e forma de empilhamento que não comprometam a sua qualidade.

e) **AGREGADOS:** Os agregados a serem utilizados na mistura deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto magro. Esses componentes deverão ser materiais sãos, resistentes e inertes, de acordo com as definições abaixo:

- **AGREGADO MIÚDO:** O agregado miúdo a ser utilizado na mistura será a areia natural quartzosa com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

granulometria média (material c/ Ø méd. = 0,5 mm). Esse material deve ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

- AGREGADO GRAÚDO: O agregado graúdo a ser utilizado na mistura será a brita ou seixo rolado, britado ou não, no 1 (material c/ Ø méd. = 10 mm) ou no 2 (material c/ Ø méd. = 38 mm), isento de partículas aderentes, e não podendo apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc. O agregado graúdo será constituído pela mistura de partículas nos diâmetros referentes aos nos 1 e 2, em proporções convenientes e partes iguais, de acordo com os traços indicados.

f) ÁGUA: A água para a preparação do concreto deverá ser limpa, clara e isenta de óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, etc. A quantidade de água a ser utilizada na homogeneização do traço da mistura deverá obedecer à uma proporção (fator água/cimento) que, - ao mesmo tempo em que proporcione uma plasticidade / trabalhabilidade ideal à mistura -; confira à peça trabalhada a resistência final, à compressão (Fck), desejada.

g) DOSAGEM DA MISTURA: A dosagem do concreto a ser utilizado na obra será efetuada em traço volumétrico, com a adição de aditivos especiais (aceleradores de cura, agentes desformantes, agentes impermeabilizantes, etc.) em quantidades prescritas pelos fabricantes dos mesmos. Essa dosagem volumétrica deverá ser de 1:1,5:2,5 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo lavado ou brita no 1 e no 2 em partes iguais), com fator água/cimento de 0,5 (25 lts. de água p/ cada saco de cimento portland de 50 kg), para garantir à mistura uma resistência final, à compressão (Fck), de 200 Kgf/cm<sup>2</sup> (20 MPa); ou 1:1,7:2,7 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo lavado ou brita no 1 e no 2 em partes iguais), com fator água/cimento de 0,5 (25 lts. de água p/ cada saco de cimento portland de 50 kg), para garantir à mistura uma resistência final, à compressão (Fck), de 180 Kgf/cm<sup>2</sup> (18 MPa); ou 1:2:3 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo lavado ou brita no 1 e no 2 em partes iguais), com fator água/cimento de 0,5 (25 lts. de água p/ cada saco de cimento portland de 50 kg), para garantir à mistura uma resistência final, à compressão (Fck), de 150 Kgf/cm<sup>2</sup> (15 MPa); ou 1:2,2:3,2 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo lavado ou brita no 1 e no 2 em partes iguais), com fator água/cimento de 0,6 (30 lts. de água p/ cada saco de cimento portland de 50 kg), para garantir à mistura uma resistência final, à compressão (Fck), de 135 Kgf/cm<sup>2</sup> (13,5 MPa); ou 1:2,5:3,5 (cimento portland, areia com granulometria média e seixo lavado ou brita no 1 e no 2 em partes iguais), com fator água/cimento de 0,6 (30 lts. de água p/ cada saco de cimento portland de 50 kg), para garantir à mistura uma resistência final, à compressão (Fck), de 100 Kgf/cm<sup>2</sup> (10 MPa). Essas resistências finais serão alcançadas após 30 (trinta) dias do lançamento da mistura e serão utilizadas, quando da execução do cálculo estrutural da obra, para o dimensionamento das peças. O uso de aditivos, dispersantes, arejadores, aceleradores ou retardadores de pega, etc., só será permitido mediante consulta e autorização prévia e expressa da Fiscalização da Obra.

h) LANÇAMENTO: O lançamento do concreto nas fôrmas se fará de forma manual. Essa etapa deverá

*debru*

*maria*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

obedecer ao plano de concretagem, não devendo ultrapassar em 30 (trinta) minutos o intervalo entre a adição da água de amassamento e o lançamento do concreto na fôrma. Por outro lado, devemos atentar para o fato de que o intervalo de tempo admissível entre a saída do concreto da betoneira e o lançamento deste na fôrma deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos. No lançamento da mistura em fôrmas de peças verticais; não deverá haver altura de queda da mistura superior a 3,00 m.

i) **ADENSAMENTO:** O adensamento do concreto a ser utilizado na obra deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto na fôrma, através de vibrador elétrico, até que a água comece a refluir na superfície, tomando-se o cuidado para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da fôrma.

j) **CURA:** Durante o período de cura do concreto a ser utilizado na obra, nos 7 (sete) primeiros dias após o lançamento da mistura na fôrma, deverão as superfícies expostas do concreto serem conservadas úmidas, através do borrifamento contínuo e periódico de água, evitando-se, dessa forma, a exudação (evaporação da água componente da mistura).

k) **IMPERMEABILIZAÇÃO:** A impermeabilização básica das peças em concreto dar-se-á através da adição de produto impermeabilizante industrial específico, na composição do traço volumétrico do concreto. Quando a peça de concreto funcionar como calha ou rufo; além da impermeabilização básica, acima descrita, esta deverá ser impermeabilizada superficialmente através da aplicação de 3 (três) demãos de pintura asfáltica com produto específico para tal fim (de marca, reconhecidamente, aceita no mercado como de boa qualidade). Quando a peça de concreto for do tipo aparente; além da impermeabilização básica, acima descrita, esta deverá ser impermeabilizada superficialmente através de 3 (três) demãos de resina sintética à base de silicone (de marca, reconhecidamente, aceita no mercado como de boa qualidade). A aplicação desses produtos impermeabilizantes deverá ser executada em quantidades e de acordo com as prescrições dos fabricantes.

l) **DESFÔRMA / DESCIMBRAMENTO:** Para efeito de facilidade na desfôrma das peças concretadas, deverá ser adicionada à mistura componente do concreto o produto recomendável para esse fim, evitando-se com isso; a aderência entre a fôrma e o concreto, dificuldades nas moldagens superficiais, irregularidades e mau aspecto, manchas no concreto, etc. Quando da desfôrma das peças, caso apareçam trechos que apresentem "ninhos", estes deverão ser imediatamente preenchidos com argamassa executada no traço volumétrico de 1:1 (cimento portland e areia com granulometria média). Quando do descimbramento, deverão ser observados os tipos de esforços (tração, compressão, flexão, cortante, etc.) atuantes nas peças; de maneira que a retirada do escoramento não modifique a ação desses esforços. A operação de desfôrma e/ou descimbramento das peças concretadas deverá ser efetuada, no mínimo, após 14 (quatorze) dias para as peças componentes da infraestrutura, e 21 (vinte e um) dias para as peças componentes da superestrutura.

*Handwritten signatures in blue ink.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

#### 2.14 LIMPEZA GERAL / FINAL


Durante a execução dos serviços, deverão ser efetuadas limpezas periódicas na área de intervenção, de modo que não seja atrapalhado o fluxo de material e operários, além de dar bom aspecto visual ao local onde estão sendo executadas as etapas de serviços. Após a execução de todas as etapas de serviços, será efetuada a limpeza final da obra, com a remoção total dos entulhos para "bota fora" localizado em área previamente designada pela Fiscalização da Obra.

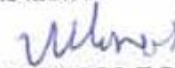
#### 2.15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A(s) tarefa(s) e/ou serviço(s) – porventura não descrito(s) nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – necessário(s) ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra; deverá(ão) ser providenciado(s) pela firma empreiteira contratada para a execução da obra e analisados minuciosamente pela Fiscalização da Obra, no sentido de que seja viabilizada a execução do(s) mesmo(s).

Toda(s) e qualquer(uais) dúvida(s) relativa(s) ao perfeito entendimento destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverá(ão) ser dirimida(s) pelo técnico responsável pelo projeto e/ou pela Fiscalização da Obra.

Ourilândia do Norte - PA, 15 de março de 2017.

  
**JUSCELINO B. TORRES**  
Engenheiro Civil  
CREA: 6.342D/RN

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01.00		<b>META 01 - APOIO E PROTEÇÃO DA ÁREA</b>			R\$ 4.090,31	
01.01		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			R\$ 170,00	
01.01.01	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	125,00	R\$ 1,36	
01.02		<b>GUARITA VIGILANTE</b>			R\$ 3.920,31	
01.02.01	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	M2	4,00	R\$ 8,55	
01.02.02	93358	PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,64	R\$ 67,40	
01.02.03	93205	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M	8,00	R\$ 28,57	
01.02.04	87466	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M2	24,40	R\$ 55,25	
01.02.05	92539	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,00	R\$ 56,90	
01.02.06	94195	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	9,00	R\$ 22,68	
01.02.07	76447/001	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	4,00	R\$ 50,01	
01.02.08	93128	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,5 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	UN	1,00	R\$ 113,81	
01.02.09	93141	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 148,31	
01.02.10	89487	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	M2	48,80	R\$ 10,61	

TABELAS:  
SEDOP 09/2016  
SINAPI 12/2016

OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L  
LOCAL: Rua Sinei, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município  
DATA: 15/03/2017

BDI:  
25,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS**



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA.  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1284







PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02.03.01	92283	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	21,50	R\$ 104,20	R\$ 2.240,30
02.03.02	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	21,50	R\$ 99,77	R\$ 2.145,06
02.03.03	92285	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	11,28	R\$ 80,51	R\$ 908,15
02.03.04	92450	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	11,28	R\$ 142,55	R\$ 1.607,96
02.03.05	92287	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	7,43	R\$ 35,10	R\$ 260,79
02.03.06	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,43	R\$ 41,58	R\$ 308,94
02.03.07	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	191,00	R\$ 8,00	R\$ 1.528,00
02.03.08	92779	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	112,00	R\$ 8,00	R\$ 896,00
02.03.09	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015. P	KG	97,00	R\$ 8,78	R\$ 851,66
02.03.10	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,79	R\$ 462,27	R\$ 1.752,00

TABELAS:  
SEDOP 09/2016  
SINAPI 12/2016

OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L.  
LOCAL: Rua Sinal, Od. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município  
DATA: 15/03/2017

BDI: 25,00%

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA.  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1284





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	
OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L.		TABELAS: SEDOP 09/2016 SINAPI 12/2016		BDI: 25,00%	
LOCAL: Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município.					
DATA: 15/03/2017					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)
					UNITÁRIO TOTAL
02.03.11	82873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,79	R\$ 176,45 R\$ 668,75
02.04		SEGURANÇA E PROTEÇÃO			R\$ 192,69
02.04.01	73685	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARÇAO	M	3,00	R\$ 64,23 R\$ 192,69
VALOR TOTAL TOTAL DOS SERVIÇOS:					24.729,80
Valor total por extenso:		Vinte e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos.			
JUSCELINO B. TORRES Engenheiro Civil CREA: 6.342/DRN		ROMILDO VELOSO E SILVA Prefeito do Município			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG. COMP.		EXT.	ALT. FACES Nº lados		QUANT.	
				m	m		m	m	t	t
01.00		META 01 - APOIO E PROTEÇÃO DA ÁREA								
01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	12,50	10,00					125,00
01.02		GUARITA VIGILANTE								
01.02.01	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,00	2,00					4,00
01.02.02	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,40	2,00	2,00	0,20	2,00		0,84
01.02.03	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	0,20	2,00	2,00	0,20	2,00		8,00
01.02.04	87466	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2		2,00	2,00	3,05	2,00		24,40
01.02.05	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	3,00	3,00					9,00
01.02.06	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M2	3,00	3,00					9,00
01.02.07	76447/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,5 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	2,00	2,00					4,00
01.02.08	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN						1,00	1,00
01.02.09	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN						1,00	1,00

OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L

LOCAL: Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município

DATA: 15/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS



*Handwritten signatures and initials.*

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG. m	COMP. m	EXT. m	ALT. m	FACES Nº lados	QUAN. t	QUANT.
01.02.10	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		2,00	2,00	3,05	2,00		48,80
01.02.11	73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	0,50	1,50				1,00	0,75
01.02.12	91296	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN							1,00
01.02.13	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN							1,00
01.02.14	79463	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,70		2,10	2,00			2,94
02.00		<b>META 02 - ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO</b>								
02.01		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
02.01.01	10005 - SEDOP	BARRAÇÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	M2	2,00	2,00					4,00
02.01.02	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	3,50	3,50					12,25
02.02		<b>FUNDAÇÕES</b>								
02.02.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3				2,00		4,00	51,84
				1,20	1,20		2,00			11,52
02.02.02	95240	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2		1,50	1,50	2,00		1,00	4,50
				0,90	0,90					3,06
				1,50	1,50					0,81
										2,25
02.02.03	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	0,90	0,90		0,30	4,00	4,00	6,72
										4,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
MEMORIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS

OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L  
LOCAL: Rua Sinaí, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade da Morar – Zona urbana do município  
DATA: 15/03/2017

*Mulato*  
*Ubras*  
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
FONE: 94-3434-1289 - www.ourilandia.pa.gov.br - Fone: (94) 3434-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG.		COMP.	EXT.	ALT.	FACES Nº lados		QUANT.
				m	CYPE				m	m	
02.02.04	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,50	CYPE	1,50		0,40	4,00	1,00	2,40
02.02.05	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,90		0,90		0,30		4,00	94,00
				1,50		1,50		0,40		1,00	0,90
02.02.06	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,90		0,90		0,30		4,00	0,97
				1,50		1,50		0,40		1,00	0,90
02.02.07	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3								13,39
				1,20		1,20		1,70		4,00	9,79
				1,50		1,50		1,60		1,00	3,60
02.03		ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.									
02.03.01	92283	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	CYPE						21,50	21,50
02.03.02	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	CYPE						21,50	21,50
02.03.03	92285	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	CYPE						11,28	11,28
02.03.04	92450	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	CYPE						11,28	11,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS

OBRA: Saneamento Urbano - Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L.

LOCAL: Rua Sinai, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar - Zona urbana do município

DATA: 15/03/2017



Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA.  
FONE: (94) 3434-1284  
www.ourilandia.pa.gov.br

*Mulder*  
*Walter*





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG.		COMP.		EXT.		ALT.		FACES Nº		QUANT.	
				m	CYPE	m	m	m	m	m	m	m	m	m	t
02.03.05	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2											7,43	7,43
02.03.06	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2											7,43	7,43
02.03.07	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG											191,00	191,00
02.03.08	92779	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG											112,00	112,00
02.03.09	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG											97,00	97,00
02.03.10	94864	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3											3,79	3,79
02.03.11	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3											3,79	3,79
02.04		SEGURANÇA E PROTEÇÃO													
02.04.01	73665	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M								3,00				3,00

OBRA: Saneamento Urbano – Construção de uma estrutura de concreto armado, para apoio de um reservatório tubular metálico de 50.000L.

LOCAL: Rua Sinal, Qd. 051, Lote 010, Bairro Liberdade de Morar – Zona urbana do município.

DATA: 15/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS



Ourilândia do Norte/PA, 15 de março de 2017

  
JUSCELINO B. TORRES  
Engenheiro Civil

ROMILDO VELOSO E SILVA  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



PMON RESERVATORIOS

## Quantidades da obra

\* Não medidos: Elementos de fundação.

Piso 1 - Superfície total: 10.14 m<sup>2</sup>

Elemento	Formas (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Barras (kg)
LAJES	7.43	1.11	97
Vigas: fundo	2.26	1.08	112
Forma lateral	9.02		
Pilares (Sup. Formas)	21.50	1.60	191
Total	40.21	3.79	400
Índices (por m <sup>2</sup> )	3.965	0.374	39.45

Total obra - Superfície total: 10.14 m<sup>2</sup>

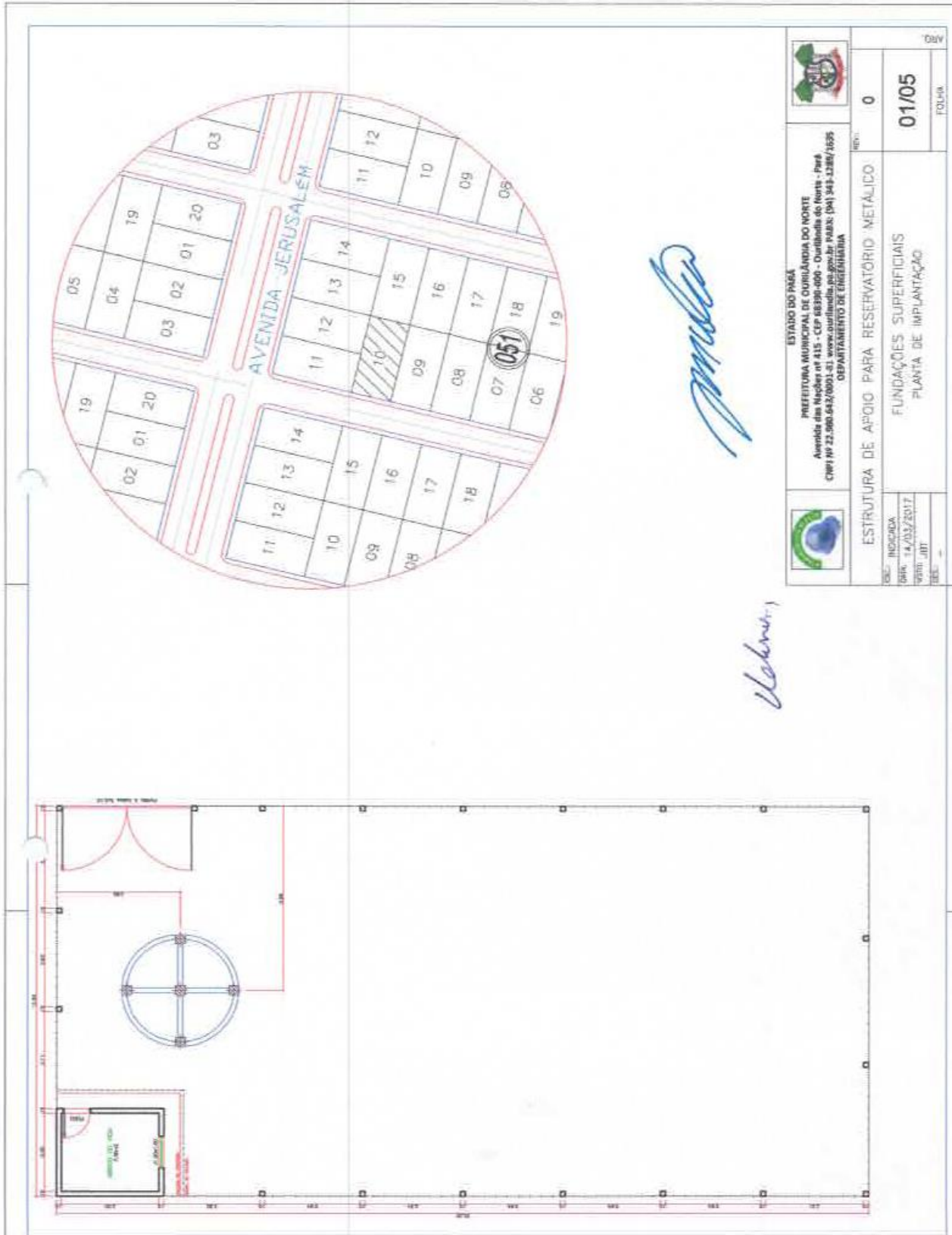
Elemento	Formas (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Barras (kg)
LAJES	7.43	1.11	97
Vigas: fundo	2.26	1.08	112
Forma lateral	9.02		
Pilares (Sup. Formas)	21.50	1.60	191
Total	40.21	3.79	400
Índices (por m <sup>2</sup> )	3.965	0.374	39.45

4

MAPAS/PROJETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

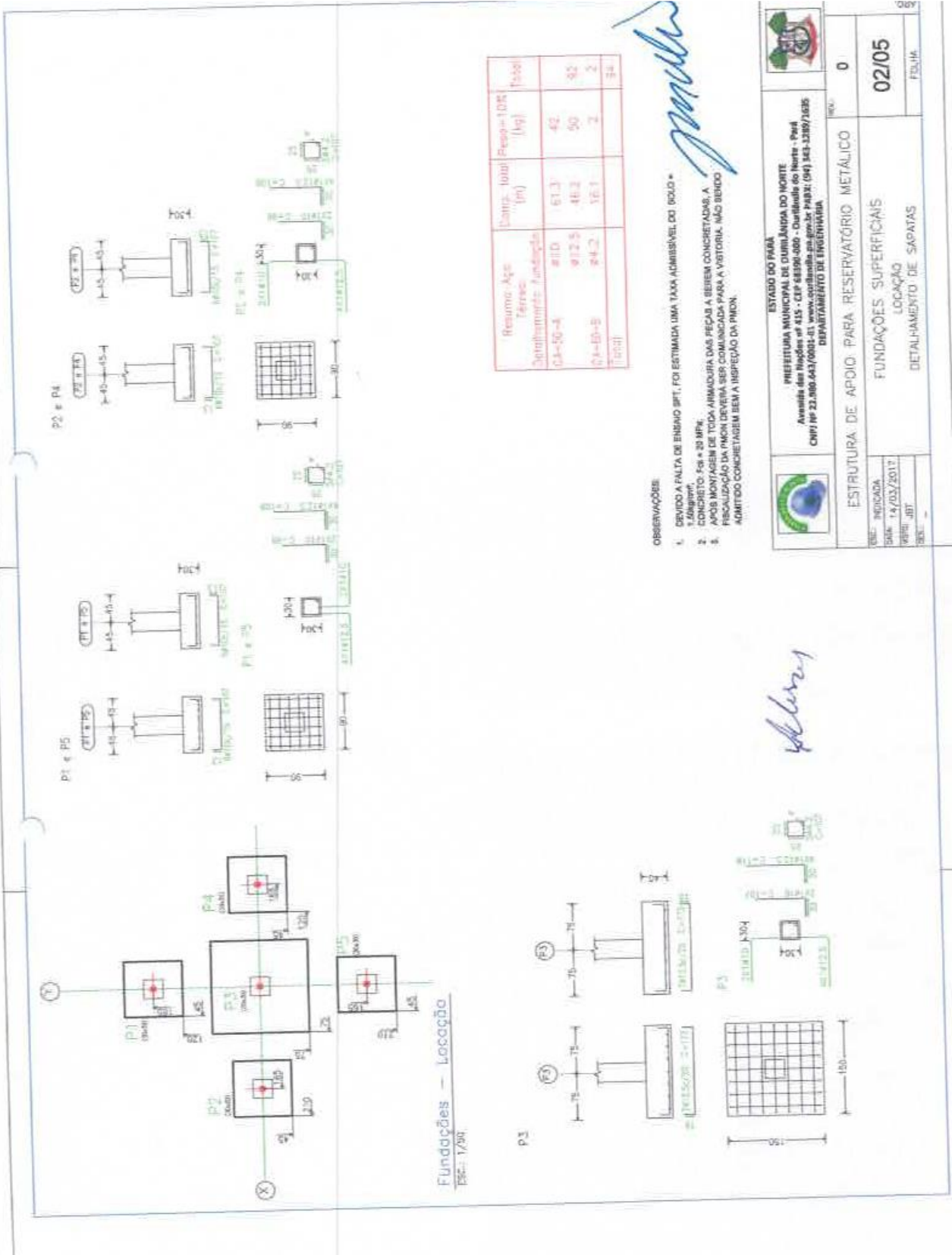


	<b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE</b> Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 343-1289/1635 <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>REV.:</b> 0	<b>DSB:</b> 01/05	<b>FOLHA:</b>
	<b>ESTRUTURA DE APOIO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO</b>			
<b>DE:</b> INDICADA				
<b>DATA:</b> 14/03/2017				
<b>PROJ.:</b> JBT				
<b>DEL:</b> -				





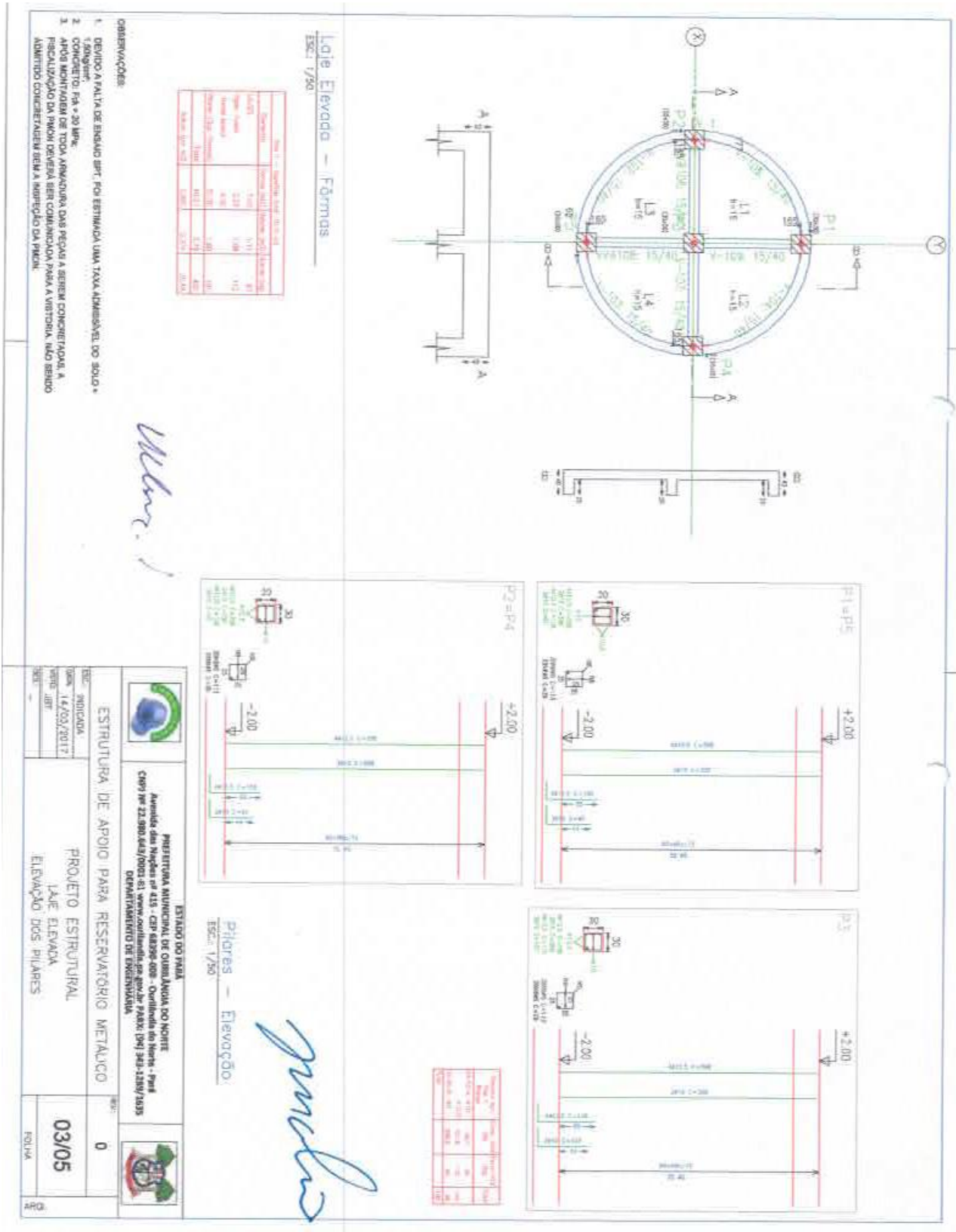
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



	ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 343-3289/1635 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Nº: 0
	ESTRUTURA DE APOIO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS LOCAÇÃO DETALHAMENTO DE SAPATAS	02/05
ENG. PROJETADA DATA: 14/03/2017 WFP: JBT BSK:	FOLHA	QTY



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635









**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**Armadura longitudinal superior**  
Esc: 1/50

**Armadura longitudinal inferior**  
Esc: 1/50

**Armadura transversal superior**  
Esc: 1/50

**Armadura transversal inferior**  
Esc: 1/50

*Handwritten signature: celso*

*Handwritten signature: prado*

**ESTADO DO PAÍS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
 Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 - www.ourilandia.donorte.pa.gov.br - PABX: (94) 343.3289/1635  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

<b>ESTRUTURA DE APOIO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO:</b>	<b>0</b>
PRÓJETO ESTRUTURAL	<b>05/05</b>
ARMADURA INFERIOR DA LAJE	
ARMADURA SUPERIOR DA LAJE	

<b>PROJETO</b>	<b>05/05</b>
<b>DATA</b>	<b>14/03/2017</b>
<b>INDICIA</b>	<b>14/03/2017</b>
<b>PROJ</b>	<b>14/03/2017</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. DEVIDO A FALTA DE ENSAIO BR, FOR ESTIMADA UMA TROCA ADMISSIVA DO AÇO = L 486kg/m<sup>3</sup>
2. CONCRETO Fc = 30 MPa.
3. APOIO MODIFICAR DE TODA ARMADURA DAS FLECHAS A BARRA CONCRETADA. A FISCALIZAÇÃO DA FICHA DEVERÁ SER COMPLETADA PARA A VIGILÂNCIA NÃO SENDO ADMITIDO CONCRETAGEM SEM A INSPEÇÃO DA FICHA.

<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>
<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>	<b>PROJ</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **ANEXO II - Modelo Carta Proposta**

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através da presente, propor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTA A CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL

01 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA R\$ ..... Nossa proposta tem o preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso);

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Execução:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos fiscais, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura e identificação do representante)

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
Papel Timbrado da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**  
Papel Timbrado da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 022/2017**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada (o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 022/2017**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 022/2017, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessário;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo da Tomada de Preços nº 022/2017;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A (licitante) ....., por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que o Senhor ....., brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou arquiteto), portador do registro nº ...../D no CREA- ..... na qualidade de ....., conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/....., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2017, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

....., ..... de .....de 2017.

(Nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2017, conduzindo os serviços de maneira efetiva e, se necessário, em tempo integral e assumindo a responsabilidade dos mesmos.

Nome do profissional)

(Registro nº .... /D – CREA- .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE**  
**OURILÂNDIA DO NORTE – PA E DO OUTRO LADO A**  
**EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

**O Município de Ourilândia do Norte** - Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pa, inscrito no **CNPJ Nº. 22.980.643/0001-81**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Romildo Veloso e Silva**, brasileiro, casado, médico, ....., nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. ...., devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. ...., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx-xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, inscrita no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, oriundo da Tomada de Preços 022/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA (01) BASE ELEVADA EM CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 50 MIL LITROS DE ÁGUA**, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital, que fica fazendo parte deste contrato.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 – O regime de execução do serviço é o de empreitada por menor preço item, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “b” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 – Pela execução total dos serviços, fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).**

**3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.**

**3.3 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.**

**3.3.1 – As medições do serviço executado serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.**

**3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço, serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra.**

**3.5 – Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.**

**3.6 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;**

- a) Execução defeituosa do serviço;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

**3.7 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008, DO MINISTÉRIO DO PLANELAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

3.7.1 – A contratante fica autorizada a provisionar os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2009 do MPOG, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

**a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; **b)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

**c)** Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**d)** Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

**e)** O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos serviços contratado;

3.7.2 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

3.7.3 – Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração; e

3.7.4 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 - A contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

4.6 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

4.6.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

4.6.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

4.6.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

4.6.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

#### **5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

02.040.00.26.782.4010.1047.44.90.51.00 – Obras e instalações;

02.040.00.26.782.4010.2023.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

#### **6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8666/93.

6.1.6 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

6.1.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços.

6.1.9 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

6.1.10 - Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 19, deste edital.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e da Tomada de Preços nº 022/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica-se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto deste Pregão Presencial, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** - advertência;

**b)** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**c)** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**d)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 – A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil Credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

12.5 – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a portaria municipal n.º XXXXXXX.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Ourilândia do Norte-PA, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico